

Boletim Informativo

NR.10 / SETEMBRO 2017

BOTSCHAFT.
PORTUGAL

Acidentes de trabalho

O que são e como proceder para serem reconhecidos

Com o artigo que se segue pretende-se esclarecer os trabalhadores portugueses inscritos na Segurança Social alemã sobre acidentes de trabalho.

O seguro de acidentes de trabalho (*Unfallversicherung*) – que é obrigatório – é o único seguro do regime da segurança social alemã que é pago apenas pelas entidades patronais. Todos os outros (que já foram objeto de tratamento em Boletim Informativo da Embaixada) são pagos por patrões e trabalhadores praticamente em partes iguais.

Acidentes de trabalho (*Arbeitsunfall*) são os que ocorrem no local ou em contexto de trabalho (fábrica, escritório, serviço, estaleiro de obras, etc), em que o trabalhador sofre um dano físico (de que, em última análise, poderá mesmo resultar um dano psíquico).

De acordo com a Lei de Proteção contra Acidentes no Trabalho (*Arbeitsschutzgesetz*, abreviado *ArbSchG*), o patrão/a entidade patronal deve tomar as medidas necessárias para garantir e melhorar a segurança e a proteção da saúde dos seus trabalhadores durante o trabalho, bem como instruí-los sobre eventuais perigos e medidas de proteção.

Pelo seu lado, os trabalhadores têm de respeitar as instruções recebidas e cuidar de também não colocar em perigo os colegas e outras pessoas. Devem ainda comunicar ao patrão falhas que tenham notado e que possam repercutir-se na segurança e saúde.

Os trabalhadores que estão obrigatoriamente inscritos na Segurança Social alemã deverão estar cobertos pelo seguro de acidentes de trabalho da entidade patronal, desde que esta os registre na respetiva *Berufsgenossenschaft* (associação profissional).

Em caso de acidente, a situação poderá ser urgente e exigir um exame pelo médico mais próximo (poderá ser um *Hausarzt*) ou até no hospital. É importante saber que, após o primeiro tratamento, para que o seguro de acidentes de trabalho seja ativado, é indispensável:

1- **Que o trabalhador seja examinado, logo que possível, por um *Durchgangsarzt*** (também chamado *D-Arzt*), que é um médico de Medicina de Trabalho, porque senão poderá haver problemas com os custos (no caso de acidentes de trabalho não são as caixas de saúde as competentes, mas sim as *Berufsgenossenschaften*);

2- **Que a entidade patronal participe o acidente à *Berufsgenossenschaft***, bem como as circunstâncias em que se

deu. Por seu turno, o trabalhador deverá certificar-se de que o patrão efetuou de facto a participação.

Onde procurar um *Durchgangsarzt*? Este é geralmente um médico especialista em Traumatologia (*Unfallchirurgie*) ou Ortopedia (*Orthopädie*). Estes médicos encontram-se registados numa base de dados do Seguro Alemão de Acidentes de Trabalho (*Deutsche Gesetzliche Unfallversicherung*). A entidade patronal pode indicar um *Durchgangsarzt*, mas o trabalhador também pode **pesquisar** nessa base de dados, **por localidade ou Estado federado**, consultando a seguinte página da Internet: <http://www.dguv.de/landesverbaende/de/datenbanken/index.jsp> (clicar em *Suche nach Durchgangsarzt starten*).

Existem igualmente hospitais especiais para acidentes de trabalho (*Unfallkrankenhaus* ou *Unfallklinik*) **ligados às *Berufsgenossenschaften***, nomeadamente nas seguintes cidades: Berlim, Bochum, Duisburg, Frankfurt am Main, Halle, Hamburgo, Ludwigshafen, Murnau e Tübingen.

Se o trabalhador ficar incapaz para trabalhar durante mais do que 3 dias, o facto deverá ser participado à *Berufsgenossenschaft*, tanto pelo patrão como pelo médico. Se a *Berufsgenossenschaft* reconhecer que, de facto, se tratou de um acidente de trabalho (para o que é essencial que o diagnóstico seja efetuado por um *Durchgangsarzt*), o trabalhador que fique de baixa tem direito a continuar a receber o seu **salário por inteiro durante um período que pode ir até 6 semanas**, conforme a baixa que lhe for concedida pelo médico. Compete à entidade patronal pagar este *Krankengeld*, que é calculado com base no salário mensal acordado ou na média dos últimos pagamentos.

Se o acidente implicar uma baixa mais prolongada, **a partir da 7ª semana** o trabalhador terá direito a receber o subsídio denominado *Verletztengeld*, que é de cerca de **80% do seu salário bruto**. O pagamento é feito pela *Berufsgenossenschaft* através da caixa de doença. Além disso, o seguro poderá reembolsar os custos originados pela reabilitação do acidente, entre os quais muletas, cadeiras de rodas, sapatos especiais, adaptação de um veículo ou do local de trabalho ou habitação às necessidades do trabalhador.

Se o pagamento for recusado, é aconselhável consultar um advogado especializado em Direito do Trabalho, que poderá fazer com que o caso seja analisado de novo e, idealmente, obter o reconhecimento como acidente de trabalho.

Restrições importantes: Só há direito ao pagamento do salário por baixa em virtude de um acidente de trabalho após 4 semanas de trabalho ininterrupto!

Note-se ainda que os direitos normalmente decorrentes de um acidente de trabalho ficam limitados ou mesmo anulados se a vítima estiver sob a influência de álcool ou drogas, tiver desrespeitado as normas de segurança ou tiver cometido uma negligência grave.

Pensão pelo dano sofrido a partir da 27ª semana: se, apesar de todos os esforços e tratamentos de reabilitação, persistir uma redução da capacidade de trabalho do trabalhador no mínimo de 20%, para lá de 26 semanas após o acidente de trabalho, o seguro *Berufsgenossenschaft* pagará uma pensão pelo dano sofrido (*Verletztenrente*) a partir da 27ª semana. O montante orienta-se pelo salário recebido antes do acidente. Em caso de incapacidade total (100%) o montante é dois terços do salário anual antes do acidente. Será possível exigir uma indemnização por danos? **Por princípio a *Berufsgenossenschaft* não paga indemnizações.** Quando muito, o trabalhador poderá processar o patrão ou o colega que provocou o acidente, mas as hipóteses de êxito são diminutas (só em caso de negligência grave ou intenção, cabendo ao trabalhador provar que assim foi).

Acidentes ocorridos no caminho para o emprego ou no regresso (*Wegeunfall*): em princípio, os acidentes ocorridos no caminho direto para o emprego ou no regresso do emprego estão cobertos pelo seguro de acidentes de trabalho. Em princípio, porque se o trabalhador interromper o caminho direto para tratar de assuntos pessoais, fazer compras ou visitas pessoais eventuais acidentes que ocorram nesses momentos já não gozam da proteção deste seguro.

A proteção do seguro começa e termina à porta de casa (isto é, a porta exterior do edifício onde o trabalhador mora) e cobre o caminho a pé, de automóvel, de bicicleta, no comboio, metro ou *S-Bahn*. Vejamos alguns exemplos: 1) O trabalhador mora no segundo andar do prédio. Põe-se a caminho do trabalho, mas escorrega na escada e parte uma perna. Não é um acidente no caminho do trabalho, porque o seguro só tem início na porta do prédio. 2) O trabalhador vai no intervalo do almoço a um restaurante. Finda a refeição, sai do restaurante, põe-se a caminho do trabalho, tropeça e torce um pé. Trata-se de um acidente no caminho do trabalho. 3) O trabalhador sai de casa para o trabalho de manhã a pé. Ao atravessar a rua numa passeadeira de peões, torce um pé e não pode mais andar. É um acidente no caminho do trabalho.

Para que um acidente no caminho do trabalho seja reconhecido como acidente de trabalho é aconselhável que o trabalhador seja tratado por um *Durchgangsarzt*. Em caso de dúvidas é aconselhável consultar um advogado especializado em Direito do Trabalho.

Em caso de acidente no caminho para o trabalho que implique a ausência por 3 dias é necessário informar sem demora alguém responsável no local de trabalho. Compete então ao superior reportar o acidente à *Berufsgenossenschaft*. Os acidentes mortais devem ser comunicados às entidades competentes.

Freelancer e trabalhadores por conta própria: estes não são obrigados a segurar-se contra acidentes de trabalho (exceto

profissionais dos ramos gráfico e fotográfico), mas podem fazê-lo na respetiva *Berufsgenossenschaft*, existindo várias tarifas que correspondem a categorias de perigos.

Trabalhadores em *minijobs*: A entidade patronal deve registar estes trabalhadores no seguro obrigatório de acidentes de trabalho, mas também nos serviços denominados *Minijob-Zentrale*. No caso de o trabalhador sofrer um acidente no caminho para o trabalho, encontra-se coberto pelo seguro mesmo se o patrão ainda não tiver efetuado o registo oficial. Contudo, é conveniente o trabalhador certificar-se, inquirindo se de facto o fez.

As *Berufsgenossenschaften* (abreviado BG) são:
Indústria da construção: *Berufsgenossenschaft der Bauwirtschaft - BG BAU*.

Matérias primas e indústria química: *Berufsgenossenschaft Rohstoffe und chemische Industrie (BG RCI)*.

Madeira e metal: *Berufsgenossenschaft Holz und Metall*.

Energia, têxteis, eletricidade, produtos dos média:

Berufsgenossenschaft Energie Textil Elektro Medienerzeugnisse (BG ETEM).

Produtos alimentares e restauração: *Berufsgenossenschaft Nahrungsmittel und Gastgewerbe*.

Comércio e logística de mercadorias: *Berufsgenossenschaft Handel und Warenlogistik*.

Profissões administrativas: *Verwaltungs-Berufsgenossenschaft (VBG)*.

Transportes, logística dos correios, telecomunicações: *Berufsgenossenschaft Verkehrswirtschaft Post-Logistik Telekommunikation (BG Verkehr)*.

Serviços de saúde e assistência social: *Berufsgenossenschaft für Gesundheitsdienst und Wohlfahrtspflege (BGW)*.

No ramo da agricultura, silvicultura e horticultura o seguro de acidentes de trabalho está incluído na entidade denominada *Sozialversicherung für Landwirtschaft, Forsten und Gartenbau (SVLFG)*.

Aviso legal: Estas informações gerais devem servir aos interessados como uma primeira orientação. No entanto, não fornecem qualquer garantia. Desse modo, está excluída a garantia ou responsabilidade de qualquer tipo, por exemplo, de precisão, confiabilidade, completude e atualidade das informações. Para informações detalhadas e adequadas ao caso concreto deverão ser consultadas as entidades alemãs.

Mensagem da nova Cônsul-Geral em Estugarda

Caros cidadãos nacionais residentes nos Estados de Baden-Württemberg, Baviera, Sarre, Hesse e Renânia-Palatinado,

É com o maior gosto e empenho que a vós me dirijo para me apresentar na qualidade de Cônsul-Geral de Portugal em Estugarda, funções que assumi no início do mês de agosto.

Após uma passagem pelos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, retomo agora na Alemanha, em Estugarda, uma das mais prestigiadas, distintas e gratificantes funções da carreira diplomática: as funções consulares.

Das diversas partes do mundo em que servi o nosso País, em Itália, e Angola tenho sentido e estou ciente o quão importante é poder o nosso País gozar ali, como aqui, de respeito, estima,

admiração, graças, em boa parte, aos nossos cidadãos residentes nestas e noutras paragens que, pelo seu trabalho e qualidades humanas, são uma demonstração viva e quotidiana das melhores qualidades nacionais.

E será neste enquadramento que o Consulado-Geral de Portugal em Estugarda inscreverá e norteará a sua atuação, naturalmente contando com a colaboração e a parceria da Comunidade Portuguesa residente ou de passagem na área de jurisdição deste Consulado – Geral.

Agradecendo a atenção dispensada, coloco-me à vossa disposição para o que for necessário, apresentando-vos os meus melhores e mais atenciosos cumprimentos,

Carla Saragoça

Cônsul-Geral de Portugal em Estugarda



A Cônsul-Geral de Portugal em Estugarda, Carla Saragoça

Mensagem do novo Cônsul-Geral em Hamburgo

Caros concidadãos,

As minhas mais calorosas saudações à Comunidade Portuguesa residente na área de jurisdição do Consulado-Geral em Hamburgo, onde acabei de assumir funções como Cônsul-Geral.

Esta não é aliás a primeira vez que estou colocado na Alemanha. Entre 2000 e 2005, exerci funções na Embaixada de Portugal em Berlim, cidade de que guardo as mais gratas recordações, onde pude testemunhar e vivenciar a dinâmica e a diversidade da Comunidade Portuguesa.

Tenho consciência que também aqui a Comunidade Portuguesa, plena e harmoniosamente integrada na sociedade que a acolheu, tem grande dinamismo e é respeitada pelo seu profissionalismo. Por isso, devemos todos sentir orgulho nos nossos compatriotas que, sobretudo desde há 53 anos, com a celebração do acordo de contratação de mão-de-obra portuguesa para a Alemanha, construíram as suas vidas e contribuíram para a prosperidade deste país. Recordo aliás a importância de Hamburgo na emigração portuguesa para a Alemanha, expressa no facto de ter sido nesta cidade que, logo em 1964, foi criada a primeira de muitas associações portuguesas.

Estou totalmente empenhado em trabalhar para a Comunidade Portuguesa, bem como para os nossos compatriotas que aqui se encontram de passagem, procurando saber as suas opiniões e aspirações, conhecer as suas preocupações e resolver as suas dificuldades. As permanências consulares permitem, nesse contexto, estender o serviço público prestado pelo Consulado-Geral aos nossos concidadãos residentes em áreas mais distantes de Hamburgo. Em poucas palavras: procurarei sempre que a todos seja prestado um serviço consular eficiente, célere e acolhedor.

Mas não se trata apenas de serviço consular. Este Consulado-Geral pretende ser a “casa” de todos os nossos compatriotas, um local de encontro, troca de ideias e de interação entre portugueses, de promoção do dinamismo sócio-cultural da Comunidade Portuguesa e de Portugal. Mas também um lugar de divulgação de informação sobre Portugal, sua História, Cultura, Arte, Geografia, Gastronomia e outros domínios, a todos aqueles que queiram saber mais sobre o nosso país.

A Comunidade Portuguesa tem naturalmente um papel fundamental na realização destes objetivos. Apelo assim à vossa colaboração, de modo a elevar ainda mais a reputação da Comunidade Portuguesa e a imagem de Portugal. Pela minha e por parte de toda a equipa do Consulado-Geral, haverá sempre total disponibilidade para convosco colaborar, de modo a “levar a nau a bom porto”.

Luís Cunha

Cônsul-Geral de Portugal em Hamburgo



O Cônsul-Geral de Portugal em Hamburgo, Luís Cunha

NRW - Rancho Folclórico "Quinas de Portugal" celebra 21 anos de existência

O internacionalmente conhecido Rancho Folclórico "Quinas de Portugal", sedado em Düsseldorf e já muitas e muitas vezes aplaudido pela nossa diáspora (e não apenas na Alemanha), encontra-se a comemorar 21 anos de existência, tendo aproveitado a realização de uma Festa Internacional, no passado dia 9 de setembro, nas suas instalações no

"Bürgerhaus Benrath", para festejar, condigna e publicamente, o seu aniversário.

O Cônsul-Geral de Portugal em Düsseldorf, José M. Carneiro Mendes, esteve presente no evento, a convite do Presidente do Rancho, Sr. Óscar Pais, figura popular e deveras conhecida no seio do movimento associativo da Renânia do Norte-Vestefália, devido ao dinamismo que imprime à preservação das nossas raízes culturais.

A atuação do "Quinas de Portugal" teve um excelente acolhimento por parte do público presente (maioritariamente alemão), que nem a chuva conseguiu desmobilizar, o qual teve ainda oportunidade de saborear as especialidades gastronómicas portuguesas à sua disposição, entre as quais não podiam faltar as sardinhas assadas e as bifanas na brasa.

Refira-se que a atividade do "Quinas de Portugal" não se confina apenas às muitas atuações a que é chamado. Nas suas instalações qualquer um pode aprender a arte do folclore português, sendo de realçar a presença de várias crianças, algumas de tenra idade, nas suas escolas, o que contribui para a nossa esperança quanto ao futuro das tradições culturais lusas na Alemanha.

Coordenação de Ensino de Português na Alemanha

Ano Letivo 2017/18

A Coordenação de Ensino Português na Alemanha deseja a todos os alunos, pais e encarregados de educação um excelente ano letivo e informa que a lista de escolas onde os cursos de Língua e Cultura Portuguesas se encontram a funcionar para o corrente ano já está disponível na página <https://cepealemanha.org/o-ensino-portugues-na-alemanha/onde-estao-os-nossos-cursos-3/>

Para mais informações, podem contactar a Coordenação de Ensino na Embaixada de Portugal em Berlim (cepe.alemanha@camoes.mne.pt) ou os Departamentos de Apoio Pedagógico em Düsseldorf (Professora Sofia Soares - sofia.soares@camoes.mne.pt), em Estugarda (Professor João Mendes - joao.bicho@camoes.mne.pt) e Hamburgo (Professora Fátima Silva - fatima.silva@camoes.mne.pt)



Certidão *online* de registo civil e informações relativas a testamentos públicos

Foi criada a certidão online de registo civil possibilitando aos cidadãos nacionais 1) portadores de cartão de cidadão com assinatura eletrónica ativada e 2) possuidores de leitor adequado (disponível em grandes superfícies comerciais de material eletrónico) obterem a disponibilização do acesso à informação, em suporte eletrónico, das menções e averbamentos constantes dos registos de nascimento, casamento, óbito, declaração de maternidade e perfilhação, acessível nos termos e nas condições legalmente aplicáveis. Mais informações podem ser consultadas em:

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/107106262/details/maximized> e
http://www.irn.mj.pt/sections/irn/a_registral/registo-civil/docs-do-civil/registo-civil-on-line/

Informa-se que foi publicada, a 31 de maio findo, em Diário da República II Série, n.º 105, a Portaria n.º 182/2017, relativa à possibilidade dos cidadãos nacionais, portadores de cartão de cidadão com assinatura eletrónica ativada e de leitor adequado, efetuarem por via eletrónica pedidos de informação relativos aos testamentos públicos, instrumentos de aprovação, de depósito e abertura de testamentos cerrados e internacionais, escrituras de revogação de testamentos e de renúncia ou repúdio de herança ou legado. Mais informações podem ser consultadas em:

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/107106263/details/maximized> e
http://www.irn.mj.pt/sections/irn/a_registral/registos-centrais/novidades-registo

Novo Ministro – Conselheiro na Embaixada em Berlim

Miguel Pires iniciou funções a 28 de agosto, como novo Ministro-Conselheiro desta Embaixada, vindo substituir Mónica Lisboa, transferida para a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas.

TOME NOTA:

Após um ano do reinício da publicação do Boletim Informativo irá ser adaptada a respetiva periodicidade, que passará a bimestral